



PROJETO DE LEI Nº 7413/EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, um geólogo para atuação junto a Secretaria de Município de Proteção Ambiental.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, 01 (um) Geólogo para atender a necessidade temporária de interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3326/91, de 04 de junho de 1991.

§ 1º O profissional Geólogo cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no desempenho das atividades pertinentes.

§ 2º Para efeitos do Art. 257, inciso III da Lei Municipal nº 3326/91, a falta dos profissionais referidos no caput do presente artigo no Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal é considerada situação de emergência.

§ 3º As contratações previstas neste artigo são pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em caráter excepcional, considerando as atribuições do Município para o licenciamento e a fiscalização ambiental com vistas a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2º O profissional referido no artigo 1º deverá atender diretamente as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, que foram delegadas ao Município, através do Convênio de delegação de competência e ações de meio ambiente, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, celebrado em 25 de maio de 2010.

Art. 3º Os vencimentos do Geólogo estará em conformidade com a Lei Municipal nº 4745/04, de 05 de janeiro de 2004.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2010:

Projeto Atividade:

04.01 – Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

04.122.0011.2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fontes de Recurso:

0001- Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7413/Executivo, que

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, um geólogo para atuação junto a Secretaria de Município de Proteção Ambiental.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva autorização para a contratação de um Geólogo, em caráter emergencial.

A Secretaria de Município de Proteção Ambiental precisa de profissionais habilitados para atender as exigências previstas no convênio celebrado entre o Município e a FEPAM, que tem como objetivos primordiais atender as necessidades de fiscalização e licenciamento ambiental das atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Salientamos que o Geólogo tem em suas atribuições as responsabilidades de analisar a estrutura de solos, reserva de pedras e materiais para construção civil, preparar mapas e informações pertinentes, fazer levantamentos geológicos das áreas, examinar materiais colhidos em campo, entre outras, sendo o único profissional com a atribuição de analisar os processos de licenciamento de extração de areia, pedras, etc, que agora estão sob a responsabilidade do Município.

Salientamos ainda, que o Município tem a inteira responsabilidade no cumprimento das atribuições que lhe foram transferidas através do referido convênio, respondendo por todo e qualquer dano que, por sua ação ou omissão, eventualmente venha a causar a terceiros ou ao meio ambiente, necessitando assim de ótimo quadro de profissionais.

Esperamos, portanto contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

Santa Maria, 17 de agosto de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal